

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

INFORME DE

GOVERNANÇA CORPORATIVA

JULHO 2009

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Introdução

A Telecomunicações de São Paulo S/A (“TELESP”, “Companhia” ou “Sociedade”), sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas nas Bolsas de Valores de São Paulo e de Nova York, se rege pela Lei das Sociedades por Ações – Lei 6404/76, observando, igualmente, as demais leis e normas do mercado de valores mobiliários que lhe são aplicáveis. A Companhia também está sujeita às regras específicas de sua atividade principal, que é prover serviços de telecomunicações

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa a TELESP adota e incentiva entre seus administradores e colaboradores elevados padrões de integridade e de ética em todas as suas atividades, objetivando continuamente a valorização da Companhia e de suas ações, a proteção de seus investidores, empregados, acionistas e clientes, a igualdade no tratamento dos acionistas e a transparência e correção na prestação de contas e informações ao mercado.

Com a finalidade de promover a boa governança corporativa, aumentar a qualidade das divulgações de informações e reduzir as incertezas dos investidores, a Telesp tem trabalhado na criação e implantação de normas e políticas internas com o fim de tornar suas práticas claras e objetivas. A Telesp acredita que essas medidas beneficiarão os acionistas, investidores atuais e futuros, bem como o mercado em geral. Dentre as medidas que a empresa tem implementado, destacamos algumas normativas internas cujos preceitos e regras visam assegurar que os objetivos a que se propôs sejam alcançados. Tais normativas complementam a legislação e demais normas societárias, dentre as quais destacamos a Lei das Sociedades por Ações, a Instrução CVM 358/02 e suas alterações, as Recomendações da CVM Sobre Governança Corporativa e a Lei americana Sarbanes-Oxley.

Este Informe discorre sobre os princípios e práticas de governança corporativa observados pela Companhia e apresenta, de forma simples e objetiva, informações sobre a estrutura acionária, a composição, funcionamento e atividades dos órgãos de administração e o relacionamento da Companhia com seus acionistas, investidores e com o mercado.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Princípios de Governança Corporativa

Os princípios fundamentais de governança corporativa da TELESP estão contemplados em seu Estatuto Social e em normativas internas que complementam os conceitos emanados da lei e das normas que regulam o mercado de valores mobiliários.

Os objetivos desses princípios, que norteiam as atividades da administração da Companhia, podem ser resumidos conforme segue:

- ✓ A maximização do valor da Companhia;
- ✓ a transparência na prestação das contas da Sociedade e na divulgação de informações relevantes de interesse do mercado;
- ✓ a transparência nas relações com os acionistas, empregados, investidores e clientes;
- ✓ a igualdade no tratamento dos acionistas;
- ✓ o papel essencial do Conselho de Administração na supervisão e administração da Sociedade, e na prestação de contas aos acionistas;
- ✓ o Conselho de Administração zela pela Responsabilidade Corporativa, garantindo a perenidade da organização.

Inspirada nesses conceitos a TELESP desenvolveu e implantou as seguintes normativas internas:

(i) Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante: Implantada por decisão do Conselho de Administração, em 18/07/2002, em cumprimento às disposições da Instrução CVM 358/02. Tal política tem por objetivo estabelecer regras para divulgação de informações relevantes de interesse do mercado

(ii) Regulamento Interno de Conduta: Foi implantado em 26/03/2003 por decisão do Conselho de Administração. Estabelece padrões de conduta para questões relacionadas ao mercado de valores, não somente com respeito à legislação, mas também quanto a critérios éticos e de responsabilidade profissional.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

(iii) Normativa sobre Comunicação de Informação aos Mercados: Regula os princípios básicos de funcionamento dos processos e sistemas de controle das informações a serem divulgadas ao mercado. Visa garantir a qualidade e controle sobre tais informações, respondendo, assim, às exigências estabelecidas para essa matéria pelas legislações dos mercados em que são negociados os valores da Companhia. Por determinação do Conselho de Administração, sua implantação foi aprovada pela Diretoria Colegiada em 19/06/2006.

(iv) Normativa Sobre Registro, Comunicação e Controle de Informação Financeiro-Contábil. Em 11/02/2003 o Conselho de Administração aprovou essa normativa que regula os procedimentos internos e os mecanismos de controle da preparação da informação financeiro-contábil da Sociedade, garantindo a aplicação de práticas e políticas contábeis adequadas. Tal normativa permite, também, cumprir exigências estabelecidas pela lei americana Sarbanes-Oxley.

(v) Normas de Conduta para Financeiros: Normativa que fixa padrões de conduta para as pessoas que exercem cargos de responsabilidade relacionados com as finanças da TELESP e de suas controladas, o acesso destes às informações privilegiadas e confidenciais e o padrão de comportamento a ser observado nessas situações. Foi aprovada pelo Conselho de Administração em 18/04/2005.

(vi) Normativa sobre Aprovação Prévia de Serviços a serem Prestados pelo Auditor Externo. Estabelece critérios e procedimento para a contratação de serviços dos auditores independentes, sempre com a aprovação prévia do Comitê de Auditoria e Controle. Suas disposições consideram as normas da CVM relativas à matéria, bem como a legislação americana aplicável. Foi implementada com a aprovação do Comitê de Auditoria e Controle em 21/11/2005.

Além de contar com as normativas acima, que traçam regras de conduta a serem adotadas visando privilegiar a boa governança, a Companhia conta com um canal de denúncias, instituído pelo Comitê de Auditoria e Controle em 18/07/2005, para recebimento e tratamento de denúncias relativas a temas contábeis e de auditoria.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Estrutura Acionária

Composição Acionária em 30 de junho de 2009:

ACIONISTAS	Ações ON	Ações PN	Total
SP Telecomunicações Participações	85.603.079	29.042.853	114.645.932
	50,71%	8,61%	22,65%
Telefônica Internacional	58.859.918	*271.707.098	330.567.016
	34,87%	80,53%	65,30%
Outros Acionistas	24.146.294	36.482.238	60.628.532
	14,30%	10,81%	11,98%
Ações em Tesouraria	210.579	185.213	395.792
	0,12%	0,05%	0,08%
	168.819.870	337.417.402	506.237.272

*A participação da Telefônica Internacional em ações preferenciais é composta de ADR's registradas na Bolsa de Valores de Nova Iorque.

Composição Acionária

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 6.575.479.854,14 (seis bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), representado por 506.237.272 ações, sendo 168.819.870 ações ordinárias e 337.417.402 ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal.

As ações da Companhia são escriturais e administradas pela instituição depositária Banco Santander (que incorporou o Banco ABN AMRO Real S/A), não existindo, portanto, um registro de acionistas mantido pela própria Companhia. As ações são negociadas na BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Estamos registrados também na Securities and Exchange Commission - SEC, nos Estados Unidos, e nossas ADRs são negociadas na Bolsa de Valores de New York - NYSE.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Participações Mais Significativas

O capital social da TELESP é representado por ações ordinárias e preferenciais. As ações ordinárias possuem direito pleno de voto. As ações preferenciais têm direito a voto em circunstâncias específicas.

Atualmente a SP Telecomunicações Participações Ltda. detém 50,71% das ações ordinárias e 8,61% das ações preferenciais; a Telefónica Internacional S/A detém 34,87% das ações ordinárias e 80,53% das ações preferenciais. Considerando que Telefónica Internacional detém 99,99% do capital da SP Telecomunicações, seu controle indireto sobre a Telesp é de 85,57% das ações ordinárias, 89,13% das ações preferenciais e 87,95% de capital social total. A Companhia desconhece qualquer outro acionista que detenha mais de 5% de suas ações ordinárias ou preferenciais.

Número de Acionistas

De acordo com os registros da instituição depositária das ações de emissão da Companhia, o Banco Santander (que incorporou o Banco ABN AMRO Real S/A), e os registros da CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia em 30/06/2009, o número total de acionistas da TELESP é de, aproximadamente, 1,8 milhões acionistas. O quadro de acionistas da Companhia é composto, em sua maioria, por acionistas minoritários cujas ações são decorrentes de capitalização de participações financeiras em planos de expansão de telefonia.

Assembléia Geral de Acionistas

A lei societária determina que seja realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social com a finalidade de aprovar o relatório anual da administração, balanço / demonstrações financeiras do exercício anterior, deliberar sobre a destinação do resultado e eleger administradores e Conselheiros Fiscais, se for o caso. Poderão ser realizadas assembleias gerais extraordinárias para decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade, sempre que necessário.

De acordo com Estatuto Social, as assembleias gerais de acionistas da Telesp são convocadas pelo Conselho de Administração.

O edital de convocação da assembleia geral de acionistas é publicado, na forma da lei, em órgão oficial da imprensa e em jornal de grande circulação nacional; no nosso caso, atualmente, – o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o Jornal Valor Econômico, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais de grande circulação, quando assim entender a Companhia. Além disso, também é divulgado aos investidores através de sua disponibilização nos sites da CVM e na Bovespa, na Internet, e através da Securities and Exchange Commission - SEC.

De acordo com a lei, toda a documentação relativa à ordem do dia é colocada à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. O relatório anual da administração, e as demonstrações financeiras, objeto da assembleia geral ordinária, são publicados na imprensa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da assembleia, para facilitar a análise desses documentos por parte dos acionistas.

No ano 2008 foram realizadas 02 assembleias gerais extraordinárias, além da obrigatória assembleia geral ordinária. Neste ano 2009, até o presente momento, foi realizada uma assembleia geral ordinária. Nessas assembleias foram tomadas deliberações de grande interesse para a Companhia, tais como a reforma do Estatuto Social, aumento do número máximo de membros que poderão compor o Conselho de Administração, incorporações, eleição de membros do Conselho de

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Administração e do Conselho Fiscal, aprovação de contas dos administradores, dentre outras.

Na Assembléia Geral Ordinária de 2009, realizada no dia 25 de março, compareceram 18 acionistas representando 85,69% do capital social votante.

Nosso estatuto social determina que assembleias destinadas a deliberar sobre as matérias previstas no artigo 136 da Lei das Sociedades Anônimas, sejam convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 10 dias em segunda convocação.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Telesp compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

O Conselho de Administração

O estatuto social da Companhia prevê que o Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezesete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembléia geral.

Às ações preferenciais é garantido, pelo Estatuto Social, o direito de eleger um membro do Conselho de Administração em votação em separado.

O órgão tem a função precípua e geral de supervisão, com competência privativa sobre algumas matérias. Em sua composição se verifica uma quantidade considerável de Conselheiros independentes. Possui regimento interno que, em complemento às disposições do Estatuto Social, regula o seu funcionamento, freqüência das reuniões, funções específicas do Presidente e do Secretário do Conselho de Administração.

Atribuições do Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- convocar a Assembléia Geral de Acionistas;
- aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração e submetê-los à Assembléia Geral de Acionistas;
- eleger ou destituir os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições e fiscalizar a gestão dos Diretores;

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

- aprovar, quando for o caso, o regimento interno da Sociedade, bem como o seu próprio regimento;
- deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, e sobre a emissão de bônus de subscrição;
- deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real bem como, por delegação da Assembléia Geral de Acionistas, acerca de aspectos relacionados a emissões das demais debêntures;
- deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- autorizar a alienação de bens da Sociedade bem como aprovar os limites para a prática de tais atos pela Diretoria; a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- aprovar / autorizar a assunção de qualquer obrigação, a celebração de contratos, a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- autorizar a aquisição de participação acionária em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
- aprovar a distribuição de dividendos intermediários e o pagamento de juros sobre capital próprio "ad referendum" da assembléia geral;
- escolher ou destituir os auditores independentes; indicar e destituir o titular da auditoria interna;
- aprovar o plano de cargos e salários, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, acordos coletivos de trabalho e a adesão de política ou desligamento de fundos de pensão;
- zelar pela governança corporativa da Companhia.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Nos anos 2008 e 2009, até o presente momento, o Conselho de Administração tomou deliberações acerca de matérias significativas de sua competência, dentre as quais se destacam:

- Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio aos acionistas;
- Definição das atribuições da Diretoria Colegiada;
- Aprovação de proposta de incorporações e demonstrações financeiras, para submissão à Assembléia Geral de Acionistas;
- Aprovação do orçamento da sociedade;
- Aprovação de operações financeiras e prestação de garantias;
- Aprovação de estudo técnico de viabilidade - Ativo Fiscal Diferido 2008 – Instrução CVM 371/2002.

Perfil dos Conselheiros de Administração

Os Conselheiros de Administração da TELESP são pessoas de reconhecida capacidade e, de acordo com seus conhecimentos, diferentes origens, profissões e especializações, proporcionam ao Conselho de Administração e à Sociedade sua própria experiência profissional, zelando pelos interesses sociais, pela consecução do objeto social e pela proteção do patrimônio social.

Mandato dos Conselheiros de Administração

O mandato dos Conselheiros de Administração da Telesp é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Na TELESP esse mandato é unificado, ou seja, os mandatos de todos os Conselheiros de Administração se encerram na mesma data.

Composição Atual do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP, é composto de 17 (dezessete) Conselheiros, cujos mandatos se encerrarão na data da Assembléia Geral Ordinária do ano 2.010. A seguir, a composição atual do Conselho de Administração da TELESP:

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

- **Conselheiros Internos**

Antonio Carlos Valente da Silva – Presidente do Conselho de Administração
Luis Antônio Malvido

- **Conselheiros Externos**

José María Álvarez-Pallete López - Vice-Presidente do Conselho de Administração
Juan Carlos Ros Brugueras
Fernando Xavier Ferreira

- **Conselheiros Independentes:**

Antonio Viana-Baptista
Enrique Used Aznar
Fernando Abril-Martorell Hernández
Francisco Javier de Paz Mancho
Guillermo José Fernández Vidal
Iñaki Urdangarín
José Fernando de Almansa Moreno-Barreda
Luciano Carvalho Ventura (*)
Luis Bastida Ibarquen
Luiz Fernando Furlan
Miguel Ángel Gutiérrez Méndez
Narcís Serra Serra

A composição do Conselho de Administração da TELESP, com a presença de Conselheiros externos e Conselheiros independentes, dentro os quais o Conselheiro eleito pelos acionistas preferencialistas (*), está em linha com as melhores práticas de governança corporativa.

Estrutura Interna e Funcionamento do Conselho de Administração

Tanto o Estatuto Social quanto o Regimento Interno do Conselho de Administração prevêm que o órgão se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário, mediante convocação de seu Presidente. Desta forma, o Conselho de Administração estabelece calendário anual de reuniões ordinárias.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Durante o ano de 2008, o Conselho de Administração da TELESP celebrou 8 (oito) reuniões, as quais, em geral, tiveram duração média de 3 (três) horas cada uma. Neste ano de 2009, até a data de emissão deste Informe, foram realizadas 3 (três) reuniões do Conselho de Administração.

Com o objetivo de garantir uma adequada preparação das reuniões, e para que os membros do Conselho de Administração tenham toda a informação necessária, as reuniões contam com uma ordem do dia pré-estabelecida, a qual é comunicada aos Conselheiros de Administração com antecedência média de 5 (cinco) dias.

Para permitir o entendimento e a discussão detalhada algumas matérias da ordem do dia, os principais Diretores da Companhia têm comparecido às reuniões para expor, de forma detalhada, temas de sua área de atuação. Com relação a algumas matérias definidas na lei societária, também assistem à reunião do Conselho de Administração os Conselheiros Fiscais da Companhia.

Em todas as reuniões do Conselho de Administração os assuntos submetidos à sua apreciação e deliberação são tratados com a devida profundidade. Os Conselheiros de Administração intervêm nos debates e discussões, manifestando suas opiniões a respeito, sempre que entenderem oportuno. O Presidente organiza os debates promovendo a participação de todos os Conselheiros de Administração nas deliberações, sendo sua prática habitual pedir a opinião dos Conselheiros de Administração, especialmente nos assuntos de maior transcendência para a Companhia.

O Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração da TELESP é nomeado pelo próprio órgão dentre seus membros. Segundo o Estatuto Social e o Regimento Interno do Conselho de Administração, suas atribuições específicas são:

- (i) representar o Conselho de Administração na convocação da Assembléia Geral de Acionistas e perante terceiros;
- (ii) presidir a Assembléia Geral de Acionistas e escolher o secretário dentre os presentes;
- (iii) convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração (vi) usar o voto de qualidade, que lhe é atribuído pelo Estatuto Social, no caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração;
- (iv) autorizar a prática de atos, nos casos de urgência, "ad referendum" da apreciação do Conselho de Administração.

O Secretário do Conselho de Administração

O Secretário do Conselho de Administração, tal como previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, é nomeado pelo Colegiado e tem como atribuições:

- (i) organizar os trabalhos da Secretaria do Conselho de Administração;
- (ii) elaborar a pauta das reuniões, ouvido o Presidente, e dar conhecimento aos Conselheiros de Administração da matéria constante da pauta de cada reunião, com antecedência mínima de 48 horas;
- (iii) providenciar e encaminhar a convocação dos Conselheiros de Administração para as reuniões;
- (iv) secretariar os trabalhos e redigir a ata de cada reunião e providenciar o seu registro, quando for o caso;
- (v) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos das reuniões e o livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, velando pela sua confidencialidade;
- (vi) providenciar a divulgação das deliberações e recomendações do Conselho de Administração, quando for o caso;
- (vii) diligenciar, no âmbito da Sociedade, a obtenção dos documentos necessários à instrução das matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração;
- (viii) praticar outros atos determinados pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente.

Comitês do Conselho de Administração

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa adotadas no Brasil e internacionalmente, o Conselho de Administração da TELESP instituiu três comitês para analisar com maior profundidade temas de interesse da Sociedade.

Os Comitês do Conselho de Administração são órgão auxiliares e vinculados ao Conselho de Administração e integrados pelos respectivos Conselheiros. Dispõem de regulamentos próprios e seus integrantes exercem suas funções pelo prazo de seus mandatos no Conselho de Administração. Os presidentes dos Comitês são escolhidos pelos respectivos membros dos Comitês.

✓ **Comitê de Auditoria e Controle**

Instituído em dezembro/2002.

Seus integrantes são escolhidos dentre os membros do Conselho de Administração não pertencentes à Diretoria Executiva da Sociedade.

Sem prejuízo de qualquer outra função designada pelo Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e Controle terá competência para informar e/ou fazer recomendações ao Conselho de Administração, quanto às matérias seguintes:

- Designação do auditor externo, as condições de sua contratação, o alcance de seu mandato profissional e, se for o caso, a revogação ou prorrogação do contrato;
- Análise das contas da sociedade, zelando pelo cumprimento dos requisitos legais e pela correta aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos;
- Os resultados de cada auditoria interna e externa, bem como as providências da Administração em relação às recomendações da auditoria;
- Adequação e integridade dos sistemas internos de controle;
- Cumprimento do contrato de auditoria externa, buscando que a opinião sobre as contas anuais e os conteúdos principais do informe de auditoria sejam redigidos de forma clara e precisa;
- Recebimento, do auditor interno, das informações sobre as deficiências significativas dos sistemas de controle e das condições financeiras detectadas.

Integram este Comitê, na data deste informe, os seguintes Conselheiros de Administração:

- Luis Bastida Ibarquen
- Enrique Used Aznar
- Miguel Ángel Gutiérrez Méndez

Estabelece o respectivo regulamento que o Comitê de Auditoria e Controle se reunirá periodicamente em função de suas necessidades, e pelo menos, uma vez a cada trimestre.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

As reuniões têm sido realizadas de acordo com uma pauta previamente fixada e remetida com antecedência média de 5 (cinco) dias aos membros do Comitê. As decisões e recomendações tomadas nas reuniões são lavradas em ata de reunião específica e reportadas ao Conselho de Administração.

Nas reuniões do Comitê de Auditoria e Controle são analisados informes apresentados pela auditoria interna da Companhia, pelos auditores independentes e pelas áreas de Finanças, Relações com Investidores e Contabilidade, quando são discutidos e analisados temas de suas respectivas competências, podendo também ser convidados a expor temas de interesse do Comitê outras áreas da Companhia.

Durante o ano de 2008, o Comitê de Auditoria e Controle realizou 7 (sete) reuniões e em 2009, até a data de aprovação deste Informe, foram realizadas 5 (cinco) reuniões, quando foram tratados temas de interesse, em especial:

- Análise dos resultados financeiros trimestrais e anuais da Companhia;
- Informes de Auditoria Interna;
- Informes de Auditoria Externa;
- Contratação de serviços dos auditores independentes;
- Acompanhamento dos trabalhos relacionados à implantação e melhoria dos controles internos que permitiram a Companhia emitir as certificações da Seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley.

✓ Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa:

O Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa foi constituído pelo Conselho de Administração, inicialmente, em Novembro/1998, sendo reformulado em 18/10/2004.

Sem prejuízo de qualquer outra função designada pelo Conselho de Administração, o Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa tem competência para informar e/ou fazer recomendações ao Conselho de Administração, com relação às matérias seguintes:

- Nomeações dos dirigentes estatutários da Companhia e de suas controladas;
- Limites de remuneração para os dirigentes estatutários da Companhia;
- Contrato-padrão para os dirigentes estatutários;

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

- Regime de remuneração dos Conselheiros de Administração e as revisões periódicas;
- Planos de incentivos na área de remunerações;
- Política de remuneração dos Conselheiros de Administração e dos dirigentes estatutários da Companhia;
- Informe de Governança Corporativa da Companhia.

Atualmente, referido Comitê é composto pelos seguintes Conselheiros de Administração:

- Antonio Carlos Valente da Silva
- José Fernando de Almansa Moreno-Barreda
- Iñaki Urdangarín
- Juan Carlos Ros Brugueras

No ano 2008, o Comitê de Nomeações, Vencimentos e Governança Corporativa realizou três reuniões; em 2009, o Comitê realizou duas reuniões.

✓ Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial

O Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial foi constituído pelo Conselho de Administração da Companhia em Dezembro/2004, e devendo a maioria de seus membros ser Conselheiros de Administração não pertencentes à Diretoria da Sociedade.

O Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial tem competência para informar e/ou fazer recomendações ao Conselho de Administração, com relação às seguintes matérias:

- Exame, análise e acompanhamento periódico dos índices de qualidade dos principais serviços prestados pela Companhia;
- Níveis de atenção comercial aos clientes da Companhia.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Atualmente, referido Comitê é composto pelos seguintes Conselheiros de Administração:

- Antonio Viana-Baptista
- Fernando Xavier Ferreira
- Luciano Carvalho Ventura

No ano 2008 o Comitê realizou uma reunião; em 2009, o Comitê realizou duas reuniões.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

A Diretoria

A Diretoria, segundo o estatuto social, é composta de 3 (três) a 15 (quinze) membros; é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo à mesma e aos seus membros a prática de todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato máximo de 3 anos sendo permitida a reeleição.

Coletivamente compete à Diretoria:

- propor, ao Conselho de Administração, planos e programas gerais da sociedade;
- submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a alienação ou oneração de bens da Sociedade
- aprovar a instalação ou extinção de subsidiárias, filiais, escritórios, agências, sucursais, departamentos, representações e unidades operacionais da Sociedade no País ou no exterior;

Atualmente a Diretoria da Telesp é composta por 4 membros, cujo mandato se estenderá até a data da primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à assembléia geral ordinária de 2.010. A seguir, a composição atual da Diretoria da TELESP:

Presidente: Antonio Carlos Valente da Silva

Diretor Geral de Telefonia Fixa: Luis Antonio Malvido

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: Gilmar Roberto Pereira Camurra

Secretário Geral: Gustavo Fleichman

Impedimentos, Deveres e Responsabilidade dos Administradores

A Lei 6404/76 dedica um capítulo às normas sobre competência, requisitos, impedimentos e conflitos de interesses, remuneração, substituição, investidura, deveres e responsabilidades dos administradores.

Segundo a lei societária são inelegíveis para os cargos de administração da companhia pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas pelos crimes que especifica, pessoas condenadas a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários e, ainda pessoas que ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado.

Dentre os deveres dos administradores destacam-se, dentre outros:

- o dever de diligência, segundo o qual o administrador deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.
- o dever de lealdade, que determina que o administrador deve manter reserva sobre os negócios sociais, sendo-lhe vedado (i) usar as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão de seu cargo, (ii) omitir-se na proteção dos direitos da companhia visando à obtenção de vantagens para si ou para terceiros, (iii) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à companhia,
- o dever de perseguir os fins e interesses da sociedade,
- o dever de abster-se de intervir em operação social em que tenha interesse conflitante com a Sociedade,
- o dever de informar a propriedade e comunicar a negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades do mesmo grupo,
- o dever de guardar sigilo sobre informações que ainda não tenham sido divulgadas ao mercado, obtida em razão de seu cargo, e capaz de influir na cotação dos valores mobiliários, sendo-lhe vedado, também, valer-se da informação para obter vantagens para si ou para outrem;

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

- o dever de comunicar ao mercado deliberações da assembléia geral ou dos órgãos da administração ou fatos relevantes ocorridos nos negócios sociais que possam influir na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia.

A propósito, dos deveres de guardar sigilo, de comunicar atos ou fatos relevantes e de informar sobre a propriedade e negociação com valores mobiliários de emissão da companhia, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM emitiu a Instrução CVM nº 358 que regulamenta a matéria. Em decorrência dessa Instrução o Conselho de Administração aprovou a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, normativa aplicável aos membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e outros empregados que, em decorrência dos cargos e funções que exercem, têm acesso à informação relevante da Companhia, além de ter sido aprovado o Regulamento Interno de Conduto, como já comentado.

Ainda segundo a Lei, é vedado aos administradores:

- praticar atos de liberalidade à custa da companhia;
- tomar por empréstimo ou usar em proveito próprio, de terceiros ou de sociedade em que tenha interesse, recursos ou bens da companhia sem a prévia autorização da Assembléia Geral, ou do Conselho de Administração no caso da Diretoria;
- receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da assembléia geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

Remuneração dos Administradores

A remuneração dos administradores da Telesp é fixada pela assembléia geral conforme determina a lei das sociedades por ações. A assembléia geral ordinária do ano 2009, realizada em 25/03/2009 fixou a remuneração global anual dos administradores em R\$11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais).

O valor da remuneração individual de cada administrador é fixado pelo Conselho de Administração por intermédio de seu Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa.

O valor da remuneração global anual dos administradores é divulgado ao mercado através da ata da assembléia geral, que é disponibilizada aos acionistas e à sociedade em geral, mediante divulgação através da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Bolsa de Valores do Estado de São Paulo - Bovespa, bem como de sua publicação na imprensa conforme determina a legislação.

O Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão obrigatório nas sociedades por ações brasileiras, devendo o estatuto social dispor sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou não. Não é um órgão da administração, mas sim órgão de fiscalização da gestão da empresa e dos atos dos administradores. Na TELESP, o Conselho Fiscal é mantido em caráter permanente.

Os Conselheiros Fiscais são eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas para o mandato de 1 ano, sendo possível a reeleição. Aos acionistas preferencialistas é garantido, pela lei societária, o direito de eleger um membro efetivo e um membro suplente do Conselho Fiscal em votação em separado.

Por disposição legal a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembléia Geral de Acionistas que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Segundo a lei, será composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. O Conselho Fiscal da TELESP é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em 25/03/2009, com mandato até a data da Assembléia Geral Ordinária de 2010, conforme abaixo relacionados:

Efetivos

*Flavio Stamm
Patrícia Maria de Arruda Franco
Cristiane Barreto Sales

Suplentes

*Gilberto Lerio
Luis André Carpintero Blanco
Stael Prata Silva Filho

*Eleitos pelo voto das ações preferenciais, em votação em separado, com abstenção do controlador.

Impedimentos, Deveres e Responsabilidades dos Conselheiros Fiscais:

Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal. Aos Conselheiros Fiscais aplicam-se os mesmos impedimentos previstos para a eleição dos administradores.

Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do estatuto. Devem exercer suas funções no exclusivo interesse da companhia.

Atribuições do Conselho Fiscal

As principais atribuições do Conselho Fiscal consistem em revisar as demonstrações contábeis e opinar sobre as mesmas, fiscalizar os atos dos administradores, opinar sobre o Relatório Anual da Administração e sobre propostas da administração a serem submetidas à assembleia, relativas à modificação do capital social, orçamentos de capital, distribuição de dividendos e operações de incorporação, fusão e cisão.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Participação acionária dos Administradores e Conselheiros Fiscais no capital da Sociedade

A legislação societária brasileira exige que os administradores e Conselheiros Fiscais das sociedades por ações declarem à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores a propriedade de títulos emitidos pela sociedade, por suas controladas ou por empresas do mesmo grupo, bem como informem as modificações nas respectivas posições acionárias. Tal informação se encontra disponível nos sites da Internet das entidades acima mencionadas.

Na data deste Informe, segundo nossos registros, nossos administradores e Conselheiros Fiscais detêm as seguintes participações no capital da TELESP:

<u>Nome</u>	<u>Participação Acionária</u>
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Antonio Carlos Valente da Silva (*)	01 ON
José Maria Álvarez-Pallete López	01 ON
Luis Antonio Malvido (*)	01 ON
Ignácio Urdangarin	01 ON
Fernando Xavier Ferreira	01 ON
Miguel Ángel Gutiérrez Méndez	01 ON
Luciano Carvalho Ventura	01 ON
Enrique Used Aznar	01 ON
Luis J. Bastida	01 ON
Fernando Abril Martorell-Hernández	01 ON
Antonio Viana-Baptista	01 ON
Luis Fernando Furlan	01 ON
José Fernando de Almansa Moreno-Barreda	01 ON

**Informe de Governança Corporativa
Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP**

Juan Carlos Ros Brugueras	03 ON
Francisco Javier de Paz Mancho	01 ON
Narcís Serra Serra	01 ON
Guillermo Fernandez Vidal	01 ON
DIRETORIA	
Gustavo Fleichman	0
Gilmar Roberto Pereira Camurra	01 ON / 01 PN
CONSELHO FISCAL	
Flavio Stamm	05 ON / 05 PN
Patrícia Maria de Arruda Franco	0
Cristiane Barreto Sales	0
Gilberto Lerio	0
Luis André Carpintero Blanco	0
Stael Prata da Silva Filho	186 ON / 38 PN
<u>TOTAL</u>	255 ações

ON – ordinárias nominativas

PN – preferenciais nominativas

(*) Integra o Conselho de Administração e a Diretoria da Sociedade.

Auditoria Interna

A Companhia conta com uma Diretoria de Auditoria Interna que examina e avalia o cumprimento dos procedimentos obrigatórios.

Seu objetivo prioritário é fornecer o apoio necessário à administração no que se refere ao sistema de controles internos, a identificação de riscos, o cumprimento da legislação e regulamentos e normas internas a acuracidade das informações, a eficácia e eficiência das operações e a integridade do patrimônio da organização.

Com a finalidade de viabilizar seus objetivos, a Comissão de Auditoria e Controle aprova anualmente o plano de trabalho da Auditoria Interna que inclui, dentre outras, algumas das seguintes atribuições:

- Verificação e análise da correção dos sistemas de controles internos contábeis e operativos;
- Revisão dos controles destinados a proteção dos ativos da sociedade;
- Identificação dos problemas e oportunidades de melhora em curso de suas revisões operativas;
- Comprovação da existência de controles adequados para os sistemas de informação;
- Revisão do cumprimento das normas internas de governança corporativa.

Os Mercados

Diretoria de Relações com Investidores

A Companhia dispõe de uma Diretoria de Relações com Investidores cuja função primordial consiste em projetar e executar o programa de comunicação da Companhia para os mercados, com o objetivo de dar conhecimento e explicar as principais ações estratégicas, operacionais, organizacionais e de negócio da Companhia, colaborando, assim, com a adequada valorização dos títulos emitidos pela mesma.

Através dessa Diretoria a TELESP organiza reuniões informativas sobre sua performance nas quais participam acionistas e investidores institucionais, tanto nacionais como estrangeiros, podendo contar, também com a presença de dirigentes da Companhia, quando se considere importante em razão da natureza das matérias a serem apresentadas.

Em 2008, foram realizadas mais de 150 reuniões com investidores e analistas do Brasil, Europa e Estados Unidos, além de significativo número de contatos telefônicos, e-mails e correspondências diversas.

A Diretoria de Relações com Investidores realiza avaliação periódica quanto às necessidades de informação por parte de acionistas, analistas, e detentores de *bonds* com o objetivo de otimizar a informação divulgada e possibilitar que a TELESP esteja à frente de seu setor em termos de transparência e de acessibilidade.

A Divulgação de Informações ao Mercado

A TELESP divulga para os mercados em que são negociados seus valores mobiliários todos os fatos relevantes relacionados aos seus negócios, que possam ter influência sobre a cotação de suas ações.

Considerando a importância da divulgação da informação financeira de forma adequada e tempestiva, a Diretoria de Relações com Investidores confere especial atenção à comunicação com os acionistas e investidores, estando

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

permanente à disposição para atender qualquer dúvida ou consulta que possa ser apresentada.

Toda a informação disponível pode ser consultada na página web da Companhia. Particularmente, é importante destacar que o desenho e a gestão da página web específica da área de Relações com Investidores foi desenvolvido de forma a privilegiar a atualidade e a transparência na divulgação da informação, garantindo o acesso às mesmas de forma simultânea e não discriminatória. Atualmente, a web de Relações com Investidores conta com diversas seções que facilitam o acesso a toda informação oficial, financeira, operacional e estratégica, divulgada pela Companhia aos diferentes órgãos reguladores e aos mercados, em geral (<http://www.telefonica.com.br/investidores/>).

Cabe ainda destacar, que a política de transparência e de informação do Grupo Telefônica, que foi aprovada com o reconhecimento no âmbito internacional, também orienta a TELESP neste sentido, valorizando a qualidade, a profundidade e a rapidez de resposta no relacionamento com seus investidores.

Por fim, cumpre ressaltar que, conforme já comentado anteriormente, a Companhia implantou a Normativa de Comunicação de Informação aos Mercados, que regula os princípios básicos de funcionamento dos processos e sistemas de controle da comunicação de informação, através dos quais se busca garantir a qualidade e controle sobre a informação divulgada, tanto através dos órgãos reguladores como de publicações na imprensa. Por disposição dessa normativa, foi instituído o Comitê de Divulgação, sobre o qual trata o item seguinte.

O Comitê de Divulgação

O Comitê de Divulgação tem como principal responsabilidade assegurar que a informação colocada à disposição dos mercados seja elaborada considerando princípios, critérios e práticas adequadas.

Revisa as informações de interesse do mercado de valores mobiliários a serem divulgadas, certificando-se de que as mesmas tenham sido elaboradas de forma apropriada, contenham informação corretas acerca de atos ou fatos relevantes, não omitam qualquer fato material que possa suscitar erros de interpretação, que sejam precisas, completas e tempestivas, permitindo o adequado conhecimento e tomada de decisão por parte dos acionistas, investidores e mercado de modo geral. Dispensa especial atenção aos relatórios financeiros divulgados, cuidando para que

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

os mesmos representem corretamente, em todos os aspectos relevantes, sua condição financeira e seus resultados.

A responsabilidade final pela divulgação de informações, atos e fatos relevantes da Companhia é do Diretor de Relações com Investidores, nos termos do previsto na Política de Ato e Fato Relevantes e na Instrução CVM 358/02, cabendo ao Comitê de Divulgação assessorá-lo, bem como ao Presidente da Sociedade no que tange à qualidade da divulgação das informações relevantes da Companhia.

A seguir, a composição atual do Comitê de Divulgação:

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores (coordenador do Comitê);
Diretor de Controladoria;
Diretor de Fusões e Aquisições e Relacionamento com Investidores;
Diretor de Comunicação;
Diretor de Controle de Gestão e Recursos;
Secretário Geral e do Conselho de Administração.

O Regulamento Interno de Conduta

Visando dotar a Companhia de normas de conduta específicas quanto ao tratamento de informações privilegiadas e outras questões similares, o Conselho de Administração, como já mencionado, aprovou um Regulamento Interno de Conduta em Matérias Relativas aos Mercados de Valores (“RIC”).

Aplica-se a todas as pessoas que têm contato constante com informações privilegiadas relativas aos negócios da Companhia, incluindo-se os administradores e empregados que, pelo desempenho de suas funções, possam ter acesso habitual a esse tipo de informação.

O RIC trata, também, da realização de operações com valores mobiliários emitidos pela Companhia, vedando a realização de operações com tais valores quando se esteja em posição de informação privilegiada, estabelecendo restrições de negociação para aqueles períodos em que existe informação relevante dentro da Companhia, como por exemplo, no mês que antecede a formulação e aprovação das contas anuais pelo Conselho de Administração. Ademais, obriga que se mantenham os valores adquiridos durante um prazo mínimo, de forma a impedir a especulação.

Informe de Governança Corporativa Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

O RIC trata de forma detalhada dos princípios e da conduta a serem seguidos em situações de conflitos de interesses, estabelecendo a obrigação de comunicar à Sociedade a eventual ocorrência de tal conflito.

Julho de 2009.